



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1466 - Centro, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Processo Administrativo **6812/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO

Sessão Pública

01/07/2024 ÀS 9:30 HORAS

Proposta

DE 18/06/2024 a 01/07/2024 ATÉ ÀS 09:00 HORAS

Valor Total do objeto

R\$ 370.668,55

Critério de julgamento

MENOR PREÇO por ITEM

Modo de Disputa

ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E NATIVAS, FLORES E PLANTAS MEDICINAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por ITEM;
- 1.3. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <https://novasantarita.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>, no site do Pregão Online Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 99458-6488 ou pelo e-mail: smcp@novasantarita.rs.gov.br.
- 1.4. Detalhamento do objeto:

Item	Quant	Uni	Variedades das Mudas	Preço médio uni	Preço médio total
1	500	Uni	Abacate Enxertado	R\$ 31,67	R\$ 15.835,00
2	300	Uni	Acerola	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
3	100	Uni	Açoita cavalo	R\$ 21,67	R\$ 2.167,00
4	100	Uni	Amora de arvore	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

5	100	Uni	Angico	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
6	210	Uni	Araça Amarelo	R\$ 21,33	R\$ 4.479,30
7	200	Uni	Araça Vermelho	R\$ 21,33	R\$ 4.266,00
8	115	Uni	Araticum	R\$ 22,33	R\$ 2.567,95
9	100	Uni	Araucária	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
10	100	Uni	Astrapeia	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
11	500	Uni	Bergamota Caí	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
12	700	Uni	Bergamota Montenegrina	R\$ 16,33	R\$ 11.431,00
13	1000	Uni	Bergamota Ponkan	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
14	100	Uni	Buganvília (Três Marias)	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
15	150	Uni	Canela	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
16	100	Uni	Caliandra	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
17	100	Uni	Canjerana	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
18	150	Uni	Carambola	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
19	370	Uni	Caqui Fuyu	R\$ 16,67	R\$ 6.167,90
20	350	Uni	Caqui Kioto	R\$ 16,67	R\$ 5.834,50
21	150	Uni	Cereja do mato	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
22	50	Uni	Chal-Chal	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
23	50	Uni	Citrus japonica (kinkan)	R\$ 19,67	R\$ 983,50
24	210	Uni	Erva Mate	R\$ 22,00	R\$ 4.620,00
25	325	Uni	Figo Roxo	R\$ 14,33	R\$ 4.657,25
26	100	Uni	Goiaba Branca Nativa	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
27	150	Uni	Goiaba Vermelha Nativa	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
28	150	Uni	Graviola	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
29	100	Uni	Grumixama	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
30	100	Uni	Guabiju	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
31	100	Uni	Guabiroba	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
32	50	Uni	Ingá Feijão	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
33	270	Uni	Ipê Amarelo	R\$ 21,17	R\$ 5.715,90
34	310	Uni	Ipê Roxo	R\$ 21,17	R\$ 6.562,70
35	450	Uni	Jabuticaba Híbrida	R\$ 60,67	R\$ 27.301,50
36	50	Uni	Jacarandá	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
37	625	Uni	Laranja Céu Precoce	R\$ 16,00	R\$ 10.000,00
38	250	Uni	Laranja Sanguínea	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
39	850	Uni	Laranja Umbigo Tardia	R\$ 16,00	R\$ 13.600,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

40	350	Uni	Laranja Valência	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
41	350	Uni	Limão Siciliano	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
42	550	Uni	Limão Tahiti	R\$ 16,00	R\$ 8.800,00
43	200	Uni	Lichia	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00
44	120	Uni	Louro Nativo	R\$ 23,33	R\$ 2.799,60
45	570	Uni	Manga	R\$ 22,67	R\$ 12.921,90
46	150	Uni	Manacá da serra	R\$ 27,67	R\$ 4.150,50
47	100	Uni	Nêspera de inverno	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
48	150	Uni	Palmeira Jerivá	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
49	50	Uni	Pau-Ferro	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
50	200	Uni	Pêra Le conde	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
51	250	Uni	Pêssego Charme	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
52	300	Uni	Pêssego PS Precoce	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
53	250	Uni	Pêssego Xeripá vermelho	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
54	150	Uni	Pêssego Ximarita	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
55	200	Uni	Pitanga	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
56	150	Uni	Primavera (manacá-de-cheiro)	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
57	150	Uni	Quaresmeira	R\$ 21,67	R\$ 3.250,50
58	50	Uni	Sete Capote	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
59	515	Uni	Uva Bordo	R\$ 15,67	R\$ 8.070,05
60	50	Uni	Uvaia	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
61	5700	Uni	Muda de Alegria de Jardim	R\$ 1,70	R\$ 9.690,00
62	4700	Uni	Muda de Amor Perfeito	R\$ 1,70	R\$ 7.990,00
63	2000	Uni	Muda de Tagetão	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
64	7500	Uni	Muda de Tagetes	R\$ 1,77	R\$ 13.275,00
65	1800	Uni	Muda de Azaléia	R\$ 9,83	R\$ 17.694,00
66	900	Uni	Muda de Gerânio	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
67	300	Uni	Muda de Flor de Mel	R\$ 1,70	R\$ 510,00
68	300	Uni	Muda de Crista de Galo	R\$ 1,70	R\$ 510,00
69	350	Uni	Muda de Cravina	R\$ 1,70	R\$ 595,00
70	2300	Uni	Muda de Boca de Leão	R\$ 1,70	R\$ 3.910,00
71	600	Uni	Muda de Begônias	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
72	750	Uni	Muda de Beijo Duplo	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
73	300	Uni	Muda de Crisântemo	R\$ 2,23	R\$ 669,00
74	750	Uni	Muda de Maria sem vergonha	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00



75	150	Uni	Muda de Hortelã	R\$ 1,82	R\$ 273,00
76	150	Uni	Muda de Funcho	R\$ 1,88	R\$ 282,00
77	150	Uni	Muda de Cidrô	R\$ 2,72	R\$ 408,00
78	150	Uni	Muda de Alecrim	R\$ 1,82	R\$ 273,00
79	150	Uni	Muda de Guaco	R\$ 2,42	R\$ 363,00
80	150	Uni	Muda de Boldo	R\$ 1,93	R\$ 289,50
81	150	Uni	Muda de Cavalinha	R\$ 4,00	R\$ 600,00
82	150	Uni	Muda de Melissa	R\$ 1,82	R\$ 273,00
83	150	Uni	Muda de Camomila	R\$ 1,92	R\$ 288,00
84	150	Uni	Muda de Poejo	R\$ 1,85	R\$ 277,50
85	150	Uni	Muda de Manjerona	R\$ 1,85	R\$ 277,50
86	150	Uni	Muda de Menta	R\$ 1,85	R\$ 277,50
Valor total:					R\$370.668,55

- 1.4.1. **Grupo 1** – Mudanças de Árvores Frutíferas e Nativas - Itens 1 a 60 - Mudanças de árvores frutíferas, saudáveis, em ótimo estado de sanidade vegetal, com altura mínima de 1 m, enraizadas em torrão de substrato ou turfa em sacos plástico, com identificador de variedade unitário;
- 1.4.2. **Grupo 2** – Mudanças de Flores e Plantas Medicinais - Itens 61 a 86 - Mudanças de flores e plantas medicinais, saudáveis, em ótimo estado de sanidade vegetal, enraizadas em torrão de substrato ou turfa em sacos plástico com diâmetro mínimo de 12 cm e altura mínima de 12 cm, com identificador de variedade unitário por lote ou caixa.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.6. Requisitos da Contratação:
- 1.6.1. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 1.6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.7. Locais e horários de entrega e execução:
- 1.7.1. Os itens devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura localizada na Rua Marinho Peixoto s/n, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS ou em outro endereço indicado pela secretaria requisitante, e deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;



- 1.7.2. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes ao frete, descarregamento e outras despesas atreladas a possível substituição do objeto em desconformidade;
 - 1.7.3. A CONTRATADA deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 1.7.4. O recebimento do material será acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura designado para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos materiais com as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência.
- 1.8. As demais condições e obrigações para prestação dos serviços estão dispostos no ETP , Termo de Referência e Minuta de Contrato, que são parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul;
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - 2.4.1. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa;
 - 2.4.2. Comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.4.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.8. **Não poderão** disputar desta licitação:



- 2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação e especificações técnicas. Nesta opção, o licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, “que a licitante esta enquadrada com ME/EPP”, declarando assim, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;



- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (ou , se caso for, o seu percentual de desconto máximo) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e
 - 3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. O carregamento do Anexo da Proposta;
 - 4.1.2. Valor unitário do item. O sistema irá calcular automaticamente o valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;



- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes;
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo total do lote;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) Real, exceto quando critério de julgamento for maior percentual de desconto;
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 5.11. O modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
 - 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 5.21.2. Empresas brasileiras;
 - 5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 5.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme descrito nos itens 2.6 e 3.4 deste edital;
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;
 - 6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha ou anexo da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ou anexo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
 - 7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
 - 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;
- 7.5. As declarações solicitadas deverão ser complementadas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição);
- 7.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.8. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário;
- 7.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020;



- 7.10. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.16. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
 - 7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - 7.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);
- 7.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
 - 7.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 7.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
 - 7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64):
 - 7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- 8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.3. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.3.1. Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. Habilitação Econômica:

- 8.3.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;



8.4. Habilitação Técnica:

- 8.4.1. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente o objeto compatíveis em características, quantidades e prazos como estipulado na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 8.4.2. Comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, válido, em atendimento as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

8.5. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:

- 8.5.1. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, apresentar Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;
- 8.5.2. Deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 8.5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9. DAS DECLARAÇÕES

9.1. Além dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- 9.1.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas - Modelo Anexo II;
- 9.1.2. Declaração de Credenciamento do Representante Legal - Modelo Anexo III;
- 9.1.3. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021- Modelo Anexo IV;
- 9.1.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública - Modelo Anexo V;
- 9.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - Modelo Anexo VI;



- 9.1.6. Declaração para indicação de telefone e endereço eletrônico atualizados - Modelo Anexo VII;
- 9.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Modelo Anexo VIII;
- 9.1.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - Modelo Anexo IX;
- 9.1.9. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal - Modelo Anexo X;

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 a multa será de 10% da nota de empenho;
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.24 a multa será de 20% da nota de empenho;
 - 11.4.3. Para as infrações previstas nos itens e 11.1.5 e 11.1.6 e 11.1.7 a multa será de 30% da nota de empenho;
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;



- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. A gestão da Ata de Registro de Preço e a fiscalização da respectiva ata será responsabilidade do servidor **Felipe Ristow Vozdik, matrícula 5009145-1**, que avaliará o relatório apresentado pela CONTRATADA, com a planilha de conferência dos serviços e dos custos que totalizam a fatura mensal;
- 12.2. A gestão e fiscalização da ata de registro de preço ocorrerão de acordo com as diretrizes previstas, respectivamente, nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 03/2024, especialmente:
- 12.2.1. O gestor da ata de registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - 12.2.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 12.2.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 12.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
 - 12.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
 - 12.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
 - 12.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será liberado depois de aceite do material pela Secretaria Municipal de Agricultura e será efetuado, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pelo servidor responsável.



13.2. Na nota fiscal deverão constar obrigatoriamente indicação do empenho, modalidade de licitação e, quando a empresa for optante pelo simples nacional deverá vir destacado na nota fiscal.

13.3. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Referencia: 1629

Unidade: 002 - [Fundo Munic. Desenv. Agropecuário]

Ação: 1169 - [Fomento e Apoio a Sustentabilidade, Energias Renováveis e Reflorestamento Rural]

Elemento: 33390320000000000000 - [Material, bem ou serviço para distribuição gratuita]

Recurso: Recurso Livre

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



- 15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

16. ANEXOS

- 16.1. Constituem os anexos deste edital os seguintes documentos:

- 16.1.1. Anexo I – MODELO DE PROPOSTAS;
- 16.1.2. Anexo II - MODELO - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO;
- 16.1.3. Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 16.1.4. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.
- 16.1.5. Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 16.1.6. Anexo VI - DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002
- 16.1.7. Anexo VII - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE
- 16.1.8. Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;
- 16.1.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 16.1.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 16.1.11. ANEXO XI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 16.1.12. ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Santa Rita, 05 de junho de 2024.

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Municipal de Nova Santa Rita

Apresentamos proposta atualizada para o PE nº 006/2024, conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Qnt	Valor mensal	Valor anual



--	--	--	--	--

Razão Social e CNPJ da empresa.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.



Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de NOVA SANTA RITA, na modalidade de Pregão, sob o nº 006/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002;

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitante)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo n.º: 6812/2024

Pregão Eletrônico: 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, com sede na rua Drº Lourenço Zaccaro, nº 1466, centro, na cidade de Nova Santa Rita/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.309.291/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º **006/2024**, **Processo Administrativo n.º 6812/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E NATIVAS, FLORES E PLANTAS MEDICINAIS**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2 Empresa:, inscrito no CNPJ sob o nº, localizado na, telefone (..), e-mail:, delegou como seu representante legal,, inscrito no CPF sob o nº, residente na, N.º, conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Uni	Variedades das Mudass	Preço médio uni	Preço médio total
1	500	Uni	Abacate Enxertado		
2	300	Uni	Acerola		
3	100	Uni	Açoita cavalo		
4	100	Uni	Amora de arvore		
5	100	Uni	Angico		
6	210	Uni	Araça Amarelo		
7	200	Uni	Araça Vermelho		
8	115	Uni	Araticum		
9	100	Uni	Araucária		
10	100	Uni	Astrapeia		
11	500	Uni	Bergamota Caí		
12	700	Uni	Bergamota Montenegrina		
13	1000	Uni	Bergamota Ponkan		
14	100	Uni	Buganvília (Três Marias)		
15	150	Uni	Canela		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

16	100	Uni	Caliandra		
17	100	Uni	Canjerana		
18	150	Uni	Carambola		
19	370	Uni	Caqui Fuyu		
20	350	Uni	Caqui Kioto		
21	150	Uni	Cereja do mato		
22	50	Uni	Chal-Chal		
23	50	Uni	Citrus japonica (kinkan)		
24	210	Uni	Erva Mate		
25	325	Uni	Figo Roxo		
26	100	Uni	Goiaba Branca Nativa		
27	150	Uni	Goiaba Vermelha Nativa		
28	150	Uni	Graviola		
29	100	Uni	Grumixama		
30	100	Uni	Guabiju		
31	100	Uni	Guabiroba		
32	50	Uni	Ingá Feijão		
33	270	Uni	Ipê Amarelo		
34	310	Uni	Ipê Roxo		
35	450	Uni	Jabuticaba Híbrida		
36	50	Uni	Jacarandá		
37	625	Uni	Laranja Céu Precoce		
38	250	Uni	Laranja Sanguínea		
39	850	Uni	Laranja Umbigo Tardia		
40	350	Uni	Laranja Valência		
41	350	Uni	Limão Siciliano		
42	550	Uni	Limão Tahiti		
43	200	Uni	Lichia		
44	120	Uni	Louro Nativo		
45	570	Uni	Manga		
46	150	Uni	Manacá da serra		
47	100	Uni	Nêspera de inverno		
48	150	Uni	Palmeira Jerivá		
49	50	Uni	Pau-Ferro		
50	200	Uni	Pêra Le conde		
51	250	Uni	Pêssego Charme		
52	300	Uni	Pêssego PS Precoce		
53	250	Uni	Pêssego Xeripá vermelho		
54	150	Uni	Pêssego Ximarita		
55	200	Uni	Pitanga		
56	150	Uni	Primavera (manacá-de-cheiro)		



57	150	Uni	Quaresmeira		
58	50	Uni	Sete Capote		
59	515	Uni	Uva Bordo		
60	50	Uni	Uvaia		
61	5700	Uni	Muda de Alegria de Jardim		
62	4700	Uni	Muda de Amor Perfeito		
63	2000	Uni	Muda de Tagetão		
64	7500	Uni	Muda de Tagetes		
65	1800	Uni	Muda de Azaléia		
66	900	Uni	Muda de Gerânio		
67	300	Uni	Muda de Flor de Mel		
68	300	Uni	Muda de Crista de Galo		
69	350	Uni	Muda de Cravina		
70	2300	Uni	Muda de Boca de Leão		
71	600	Uni	Muda de Begônias		
72	750	Uni	Muda de Beijo Duplo		
73	300	Uni	Muda de Crisântemo		
74	750	Uni	Muda de Maria sem vergonha		
75	150	Uni	Muda de Hortelã		
76	150	Uni	Muda de Funcho		
77	150	Uni	Muda de Cidró		
78	150	Uni	Muda de Alecrim		
79	150	Uni	Muda de Guaco		
80	150	Uni	Muda de Boldo		
81	150	Uni	Muda de Cavalinha		
82	150	Uni	Muda de Melissa		
83	150	Uni	Muda de Camomila		
84	150	Uni	Muda de Poejo		
85	150	Uni	Muda de Manjerona		
86	150	Uni	Muda de Menta		
Valor total:				R\$	

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- 3.2 Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.



- 3.2.1 Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;
- 3.2.2 Durante o prazo referido no subitem 3.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;
- 3.2.3 A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;
 - 3.2.3.1 Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;
- 3.2.4 O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2.1;
- 3.2.5 Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- 3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 3.3.1 Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 3.3.2 Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;
 - 3.3.3 Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
- 3.4 Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 3.5 O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.
- 3.6 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 3.7 Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

4. DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

- 5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;



- 5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

- 5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 5.2.1.1 aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;
- 5.2.2 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

- 6.1.1 quando o COMPROMITENTE:

- 6.1.1.1 descumprir as condições nela estabelecidas;
- 6.1.1.2 convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, sem justificativa aceitável;
- 6.1.1.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.1.4 perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- 6.1.1.5 não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

- 6.2 quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 6.4 Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 6.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 7.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:
- 7.1.1 Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.1.2 Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.
- 7.2 Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

8. DA EFICÁCIA



- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.
- 9.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Rita/RS, aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro. (...../2024).

Rodrigo Amadeo Battistella

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: 6812/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preço para Aquisição de Mudanças de Árvores Frutíferas e Nativas, Flores e Plantas Medicinais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Uni	Variedades das Mudanças	Preço médio uni	Preço médio total
1	500	Uni	Abacate Enxertado	R\$ 31,67	R\$ 15.835,00
2	300	Uni	Acerola	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
3	100	Uni	Açaita cavalo	R\$ 21,67	R\$ 2.167,00
4	100	Uni	Amora de árvore	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
5	100	Uni	Angico	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
6	210	Uni	Araçá Amarelo	R\$ 21,33	R\$ 4.479,30
7	200	Uni	Araçá Vermelho	R\$ 21,33	R\$ 4.266,00
8	115	Uni	Araticum	R\$ 22,33	R\$ 2.567,95
9	100	Uni	Araucária	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
10	100	Uni	Astrapeia	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
11	500	Uni	Bergamota Caí	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
12	700	Uni	Bergamota Montenegrina	R\$ 16,33	R\$ 11.431,00
13	1000	Uni	Bergamota Ponkan	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
14	100	Uni	Buganvília (Três Marias)	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
15	150	Uni	Canela	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
16	100	Uni	Caliandra	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
17	100	Uni	Canjerana	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
18	150	Uni	Carambola	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
19	370	Uni	Caqui Fuyu	R\$ 16,67	R\$ 6.167,90
20	350	Uni	Caqui Kioto	R\$ 16,67	R\$ 5.834,50
21	150	Uni	Cereja do mato	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
22	50	Uni	Chal-Chal	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

23	50	Uni	Citrus japonica (kinkan)	R\$ 19,67	R\$ 983,50
24	210	Uni	Erva Mate	R\$ 22,00	R\$ 4.620,00
25	325	Uni	Figo Roxo	R\$ 14,33	R\$ 4.657,25
26	100	Uni	Goiaba Branca Nativa	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
27	150	Uni	Goiaba Vermelha Nativa	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
28	150	Uni	Graviola	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
29	100	Uni	Grumixama	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
30	100	Uni	Guabiju	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
31	100	Uni	Guabiroba	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
32	50	Uni	Ingá Feijão	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
33	270	Uni	Ipê Amarelo	R\$ 21,17	R\$ 5.715,90
34	310	Uni	Ipê Roxo	R\$ 21,17	R\$ 6.562,70
35	450	Uni	Jabuticaba Híbrida	R\$ 60,67	R\$ 27.301,50
36	50	Uni	Jacarandá	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
37	625	Uni	Laranja Céu Precoce	R\$ 16,00	R\$ 10.000,00
38	250	Uni	Laranja Sanguínea	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
39	850	Uni	Laranja Umbigo Tardia	R\$ 16,00	R\$ 13.600,00
40	350	Uni	Laranja Valência	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
41	350	Uni	Limão Siciliano	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
42	550	Uni	Limão Tahiti	R\$ 16,00	R\$ 8.800,00
43	200	Uni	Lichia	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00
44	120	Uni	Louro Nativo	R\$ 23,33	R\$ 2.799,60
45	570	Uni	Manga	R\$ 22,67	R\$ 12.921,90
46	150	Uni	Manacá da serra	R\$ 27,67	R\$ 4.150,50
47	100	Uni	Nêspera de inverno	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
48	150	Uni	Palmeira Jerivá	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
49	50	Uni	Pau-Ferro	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
50	200	Uni	Pêra Le conde	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
51	250	Uni	Pêssego Charme	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
52	300	Uni	Pêssego PS Precoce	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
53	250	Uni	Pêssego Xeripá vermelho	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
54	150	Uni	Pêssego Ximarita	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

55	200	Uni	Pitanga	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
56	150	Uni	Primavera (manacá-de-cheiro)	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
57	150	Uni	Quaresmeira	R\$ 21,67	R\$ 3.250,50
58	50	Uni	Sete Capote	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
59	515	Uni	Uva Bordo	R\$ 15,67	R\$ 8.070,05
60	50	Uni	Uvaia	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
61	5700	Uni	Muda de Alegria de Jardim	R\$ 1,70	R\$ 9.690,00
62	4700	Uni	Muda de Amor Perfeito	R\$ 1,70	R\$ 7.990,00
63	2000	Uni	Muda de Tagetão	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
64	7500	Uni	Muda de Tagetes	R\$ 1,77	R\$ 13.275,00
65	1800	Uni	Muda de Azaléia	R\$ 9,83	R\$ 17.694,00
66	900	Uni	Muda de Gerânio	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
67	300	Uni	Muda de Flor de Mel	R\$ 1,70	R\$ 510,00
68	300	Uni	Muda de Crista de Galo	R\$ 1,70	R\$ 510,00
69	350	Uni	Muda de Cravina	R\$ 1,70	R\$ 595,00
70	2300	Uni	Muda de Boca de Leão	R\$ 1,70	R\$ 3.910,00
71	600	Uni	Muda de Begônias	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
72	750	Uni	Muda de Beijo Duplo	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
73	300	Uni	Muda de Crisântemo	R\$ 2,23	R\$ 669,00
74	750	Uni	Muda de Maria sem vergonha	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
75	150	Uni	Muda de Hortelã	R\$ 1,82	R\$ 273,00
76	150	Uni	Muda de Funcho	R\$ 1,88	R\$ 282,00
77	150	Uni	Muda de Cidrô	R\$ 2,72	R\$ 408,00
78	150	Uni	Muda de Alecrim	R\$ 1,82	R\$ 273,00
79	150	Uni	Muda de Guaco	R\$ 2,42	R\$ 363,00
80	150	Uni	Muda de Boldo	R\$ 1,93	R\$ 289,50
81	150	Uni	Muda de Cavalinha	R\$ 4,00	R\$ 600,00
82	150	Uni	Muda de Melissa	R\$ 1,82	R\$ 273,00
83	150	Uni	Muda de Camomila	R\$ 1,92	R\$ 288,00
84	150	Uni	Muda de Poejo	R\$ 1,85	R\$ 277,50
85	150	Uni	Muda de Manjerona	R\$ 1,85	R\$ 277,50
86	150	Uni	Muda de Menta	R\$ 1,85	R\$ 277,50



Valor total:	R\$370.668,55
--------------	---------------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Para especificação do objeto os itens estão distribuídos em dois grupos, conforme segue:
 - 1.3.1. **Grupo 1** – Mudas de Árvores Frutíferas e Nativas - Itens 1 a 60 - Mudas de árvores frutíferas, saudáveis, em ótimo estado de sanidade vegetal, com altura mínima de 1 m, enraizadas em torrão de substrato ou turfa em sacos plástico, com identificador de variedade unitário.
 - 1.3.2. **Grupo 2** – Mudas de Flores e Plantas Medicinais - Itens 61 a 86 - Mudas de flores e plantas medicinais, saudáveis, em ótimo estado de sanidade vegetal, enraizadas em torrão de substrato ou turfa em sacos plástico com diâmetro mínimo de 12 cm e altura mínima de 12 cm, com identificador de variedade unitário por lote ou caixa.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita de 2024, como se vê no item 34 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.3. Garantia da contratação

- 4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O recebimento ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, em remessa única.
- 5.1.2. Os itens devem ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura localizada na Rua Marinho Peixoto s/n, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS ou em outro endereço indicado pela secretaria requisitante, e deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 5.1.3. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes ao frete, descarregamento e outras despesas atreladas a possível substituição do objeto em desconformidade.
- 5.1.4. A CONTRATADA deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

- 6.4.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, servidor(a) Felipe Ristow Vodzik, matrícula 5009145-1 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.4.2. Fiscalização Administrativa



- 6.4.3. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Prazo de pagamento

- 7.2.1. O pagamento será efetuado em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 7.2.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos produtos, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada.

7.3. Forma de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Habilitação Jurídica

- 8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.2.3. Regularidade Trabalhista

- 8.2.3.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.4.1. Certidão negativa de Falência emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;

8.2.5. Qualificação Técnica



8.2.5.1. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços executados.

8.2.5.2. Comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, válido, em atendimento às exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

9. PREFERÊNCIA ME/EPP

9.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$370.668,55 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais com cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Referência: 1629

Unidade: 002 - [Fundo Munic. Desenv. Agropecuário]

Ação: 1169 - [Fomento e Apoio a Sustentabilidade, Energias Renováveis e Reflorestamento Rural]

Elemento: 33390320000000000000 - [Material, bem ou serviço para distribuição gratuita]

Recurso: Recurso Livre

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Rita, 10 de abril de 2024.

Julia Belico
Responsável pela Elaboração

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura